



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:


Artigo 1º) - Ficam aprovadas as contas do Prefeito do Município de Pirassununga, referente ao exercício de 1991, com parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ressalvados atos pendentes de apreciação, conforme processo TC-7114/026/92.

Artigo 2º) - Ficam aprovadas as contas da Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga, referente ao exercício de 1991, com parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme processo TC-7114/026/92.

Artigo 3º) - Ficam aprovadas as contas do Serviço de Água e Esgôto de Pirassununga, referente ao exercício de 1991, com parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme processo TC-7114/026/92.

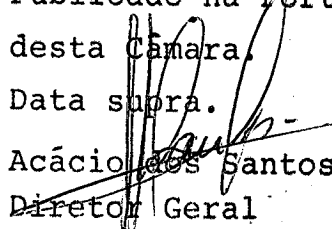
Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Fevereiro de 1994.


Celso Sinotti
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara.

Data supra.


Acácio dos Santos Júnior
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA DECRETA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:


Artigo 1º) - Ficam aprovadas as contas do Prefeito do Município de Pirassununga, referente ao exercício de 1991, com parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ressalvados atos pendentes de apreciação, conforme processo TC-7114/026/92.

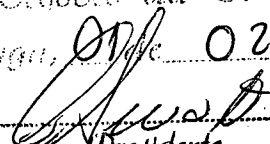
Artigo 2º) - Ficam aprovadas as contas da Mesa da Câmara Municipal de Pirassununga, referente ao exercício de 1991, com parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme processo TC-7114/026/92.

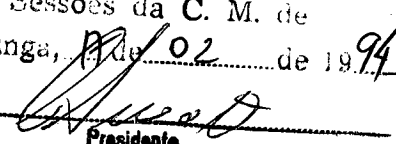
Artigo 3º) - Ficam aprovadas as contas do Serviço de Água e Esgôto de Pirassununga, referente ao exercício de 1991, com parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme processo TC-7114/026/92.

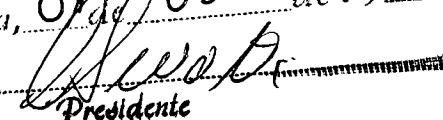
Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

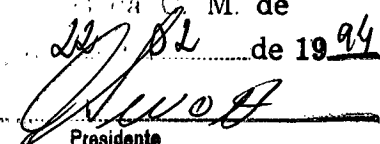
Pirassununga, 01 de fevereiro de 1994.


Celso Sinotti
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de 02 de 1994

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de 02 de 1994

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga, 01 de 02 de 1994

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação da...
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 01 de 02 de 1994

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811.

ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A

Submeto a apreciação dos Plenário desta Casa, o presente Projeto de Decreto Legislativo que visa aprovar as contas da Prefeitura, Mesa da Câmara e do S.A.E.P., referente ao exercício de 1991.

O processo de prestação de contas nº TC-7114/026/92, encontra-se na Secretaria da Câmara, com parecer emitido pelo Tribunal de Contas, com parecer prévio recomendando sua aprovação.

Cabe-nos ressaltar, que o Egrégio Tribunal de Contas deixou de apreciar alguns atos pendentes, porém não possuem o teor de gravidade que possa comprometer as contas no geral.

Nos termos do § 1º, artigo 42, da L.O.M., o Parecer Prévio somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara.

Pirassununga, 01 de fevereiro de 1994.


Celso Sinotti

Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER
TC-7114/026/92

MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA.
Contas anuais relativas ao exercício de 1991.
Prefeito: Euberto Pereira de Godoy.
Substituto Legal: Ademir Alves Lindo.
Dirigente da Autarquia: João Alex Baldovinotti.
Presidente da Câmara: Elias Mansur.
1º Secretário: Nilton Tomás Barbosa.
2º Secretário: Paulo César Sacramento.
Parecer favorável à aprovação das contas.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-7114/026/92, em que o Prefeito, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e a Mesa Câmara de PIRASSUNUNGA, prestam contas de suas administrações financeiras e orçamentárias, relativas ao exercício de 1991.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 02 de agosto de 1993, pelo voto do Substituto de Conselheiro Luiz Olavo de Macedo Costa, Relator, e dos Conselheiros José Luiz de Anhaia Mello, Presidente, e Fulvio Julião Biazzi, emitiu parecer favorável à aprovação das contas, ressalvados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se.

Sala das sessões, em 23 de agosto de 1993

JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO - Presidente

LUIZ OLAVO DE MACEDO COSTA - Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

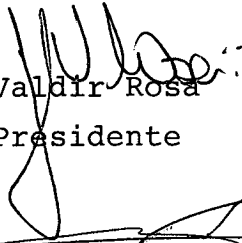
05
f.

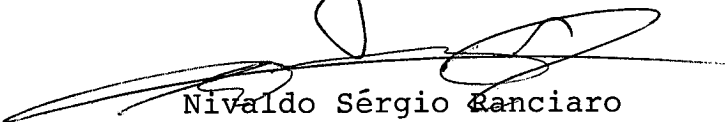
PARECER Nº

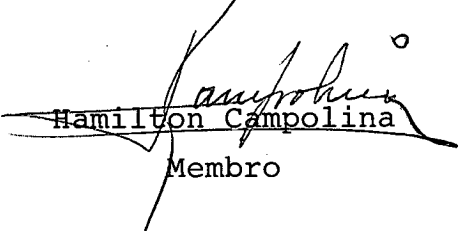
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/94, de autoria do Vereador Celso Sinotti, que visa 'aprovar as contas da Prefeitura, Mesa da Câmara e do S.A.E.P.', referente ao exercício de 1991, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 01/FEVEREIRO/1994.


Valdir Rosa
Presidente


Nivaldo Sérgio Ranciaro
Relator


Hamilton Campolina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

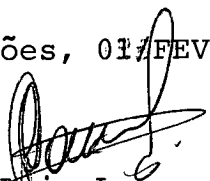
06/10

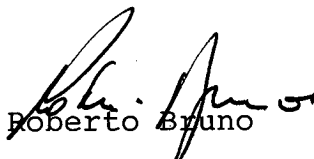
PARECER Nº

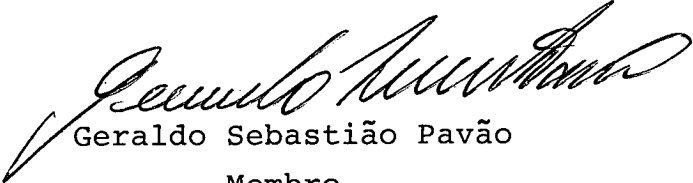
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Decreto Legislativo nº 02/94, de autoria do Vereador Celso Sinotti, que visa aprovar as contas da Prefeitura, Mesa da Câmara e do S.A.E.P., referente ao exercício de 1991, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 01/FEVEREIRO/1994.


Jorge Luis Lourenço
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Geraldo Sebastião Pavão
Membro